

CONTRATO Nº. 99/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 20/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, av. Luiz antonio faedo, 1612 SALA 01 - CEP: 85601-275 - Bairro: Industrial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **06.194.440/0001-03**, neste ato representada por seu representante legal, **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado av. Francisco perondi, 159 AP 01 - CEP: 85618-000 - Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, portador do CPF: 896.860.049-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 20/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.988,40 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	ALAVANCA APICAL RETA com ponta fina, confeccionada em aço inoxidável	GOLGRAN	UN	2,00	30,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	ANESTÉSICO LOCAL Mepivacaina 2% com vasoconstritor, à base de cloridrato de mepivacaina 20mg/ml com epinefrina 10µg/ml caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve	DENTSPLY	CX	30,00	74,00	2.220,00

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

		ser de 24 meses a partir da data de entrega.					
LOTE: 001 - 19 Lote 001		BROCA TUNGSTENIO MINICUT Nº NV 79 para peça reta	DH PRO	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE: 001 - 31 Lote 001		CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 2, confeccionado em aço inoxidável	GOLGRAN	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 001 - 32 Lote 001		CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 3, confeccionado em aço inoxidável	GOLGRAN	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 001 - 33 Lote 001		CREME DENTAL dentifrício com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da ABO e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	ICE FRESH	UN	50,00	1,66	83,00
LOTE: 001 - 36 Lote 001		CURETA DE GRACEY Nº 7-8 confeccionada em aço inoxidável.	GOLGRAN	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - 41 Lote 001		DISCOS PARA POLIMENTO DENTAL, discos do tipo sof-lex pop-on de diferentes granulações em sequencia com centro metálico para encaixe em mandril para ser acoplado em contra-angulo, caixa com 120 unidades	3M	UN	2,00	362,00	724,00
LOTE: 001 - 47 Lote 001		ESPELHO BUCAL Nº 5 confeccionado em aço inoxidável com espelho plano redondo, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem manchas, Autoclavável	BARASCH	UN	150,00	8,75	1.312,50
LOTE: 001 - 52 Lote 001		FIO DE SUTURA DE SEDA, nº 4.0, uso odontológico, Fio não absorvível e estéril. Fio multifilamentar, trançado de origem animal. Conjunto de agulha de aço inoxidável de 17mm e fio de seda 4.0, embalados em envelope cirúrgico. Caixa com 24 envelopes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 36 meses a partir da data de entrega.	PROCARE	CX	50,00	28,65	1.432,50
LOTE: 001 - 68 Lote 001		GESSO PEDRA TIPO III de endurecimento rápido, produzido pelo processo de calcinação em autoclave. Deve ser duro e resistente. Embalagem com 1kg, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	K-DENT	UN	100,00	7,35	735,00
LOTE: 001 - 73 Lote 001		JOGO DE MOLDEIRAS superior e inferior, adulto, para dentados, T confeccionadas em aço inoxidável	TECNODEN	JOGO	2,00	50,70	101,40
LOTE: 001 - 91		PORTA AGULHA MAYO	GOLGRAN	UN	20,00	25,00	500,00

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

Lote 001		HEGAR 14cm, confeccionado em aço inoxidável					
LOTE: 001 - Lote 001	108	SISTEMA ADESIVO mono componente com liberação de flúor, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas destinarias. Prime e Bond 2.1, frasco com 4ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	DENTSPLY	UN	100,00	111,00	11.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	TESOURA SPENCER 9cm, para retirada de pontos, confeccionada em aço inoxidável	GOLGRAN	UN	10,00	26,00	260,00
Total RS.....							19.768,40

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	6	CONTRA ANGULO Corpo com Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135C. Acoplamento Sistema INTRA giratório. Spray Externo Simples: Que utilize uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo D	KAVO	UN	2,00	290,00	580,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	PEÇA RETA corpo em alumínio anodizado, anatômica acoplável ao micro motor com sistema intra o que permite giro livre de 360°, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens, transmissão 1:1, Autoclavável até 135°C, sistema de pinça garante excelente travamento da broca mesmo em trabalhos mais pesados. Especificações: rotação máxima 20.000 RPM, com reversão através do micro motor; Transmissão de velocidade: 1:1	KAVO	UN	2,00	320,00	640,00
Total RS.....							1.220,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1950	11.001.10.301.0011.2036	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2016	2000	11.001.10.301.0011.2036	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a

outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 18/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

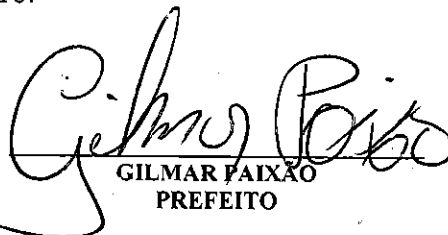
12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016**.

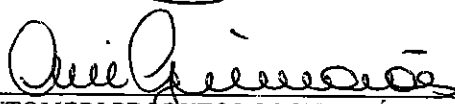
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.


GILMAR FAIXÃO
PREFEITO



ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
ANEMARI TEREZINHA GUIMARÃES
CPF Nº. 896.860.049-04

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

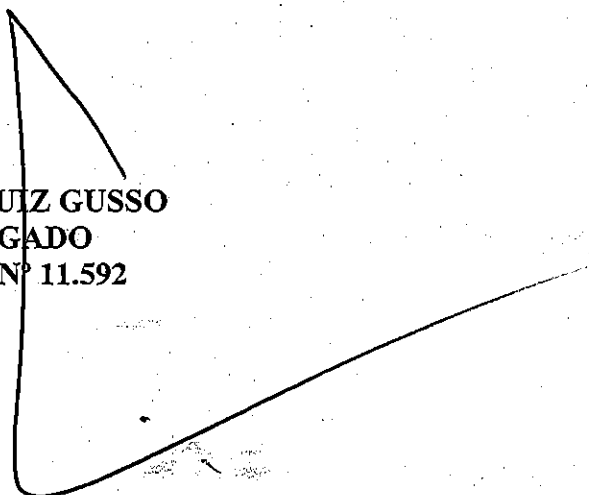
PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 99/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30/03/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1075

Página 117 / 118

Contratada	AMARILLO BASE 0000 CIA LTDA - DISPRCBEL - CNPJ Nº. 02.251.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 12.101,20 (doze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - CNPJ Nº. 02.695.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº. 10.833.441/0001-84
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 10.850,70 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 07/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº. 09.285.800/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 5.878,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 08/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LITORAL COM DE PROD MED EIRELI ME - CNPJ Nº. 18.044.818/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 15.242,30 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 09/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 06.194.440/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.998,40 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ODONTOSUL LTDA - CNPJ Nº. 04.071.211/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.209,30 (treze mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSAITO E POSSAITO LTDA-ME - CNPJ Nº. 72.100.550/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.513,80 (treze mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LAUES VIVIDENSE IND DE PRE MOLDADES E COM DE MAT DE CONST - CNPJ Nº. 03.005.907/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIACÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016 - Pregão Presencial Nº. 20/2016

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATAARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIACÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016 - Processo dispensa Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - CNPJ Nº. 03.846.482/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA NO LARGO DO IBAM Nº 1 BAIRRO HUMAITÁ, RIO DE JANEIRO - RJ INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 33.646.482/0001-06 PAR CON TRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA, ORIENTAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE A CONSTITUIÇÃO RESERVA AOS DIFERENTES NÍVEIS DE GOVERNAMENTAIS.
Valor	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Até 31/03/2016, podendo ser prorrogado nas condições previstas na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/03/2016.
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 353/2014, parte integrante do(a) Pregão Nº. 133/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DANIEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 05.268.320/0001-05
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 17/03/2015 e findando em 17/04/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 17/03/2015.
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOMO CLIN - TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA - CNPJ Nº. 04.127.411/0001-94
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2015 e findando em 31/12/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2015.
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2014, parte integrante do(a) Pregão Nº. 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA EPP - CNPJ Nº. 09.482.272/0001-72
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2015 e findando em 31/12/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2015.
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014, parte integrante do(a) Pregão Nº. 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA EPP - CNPJ Nº. 81.271.368/0001-15
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2015 e findando em 31/12/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2015.
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2014, parte integrante do Pregão Nº. 111/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARTIDORO BALAREZ MORALE CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 17.351.945/0001-50
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Vigência	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 31/03/2015 e findando em 30/06/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 31/03/2015

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2013, parte integrante do Tomada de preços Nº. 01/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	Com fundamento no artigo 57, IV, § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Do valor	Com aplicação do reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passará de R\$ 4.205,08 (quatro mil, duzentos e cinco reais e oito centavos) mensais, para R\$ 4.862,54 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 22/04/2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 31/03/2015.
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 13/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIEGA & SIEGA LTDA-ME - CNPJ Nº. 05.085.577/0001-48
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2015 e findando em 31/12/2015.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEDIOGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº. 04.740.977/0001-05
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 17/03/2015 e findando em 31/05/2015.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 132/2016

SÚMULA: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Reenquadra a partir de 01 de abril de 2016, os Servidores Municipais abaixo especificados:

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NÍVEL
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

DECRETO Nº 133/2016

SÚMULA: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Reenquadra a partir de 01 de abril de 2016, os Servidores Municipais abaixo especificados:

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NÍVEL
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III
Adriana Maria de Souza	4.567.310-3 SSPR	Fiscalizadora	01/04/2012	III

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 038/2015

SÚMULA: - Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 028/2015, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 028/2015, de 13 de março de 2015, referente a designação para responder como Gerente da Agência de Trabalho e SM, ao Servidor Municipal CLAUDIO DE CARVALHO DALCORTIVO, brasileiro, casado, portador da RG nº 2.285.739-9 SSP-PR e CPF nº 525.037.655-87, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo 40hs, admitido em 11/05/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Item	Descrição	Valor
01	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
02	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
03	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
04	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
05	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
06	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
07	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
08	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
09	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
10	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00

Valor total do contrato: R\$ 10.000,00.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada até o limite de vigência de 12 meses.

Local de assinatura: Salto do Lontra, 21/12/2015.

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Item	Descrição	Valor
01	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
02	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
03	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
04	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
05	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
06	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
07	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
08	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
09	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00
10	Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.	R\$ 1.000,00

Valor total do contrato: R\$ 10.000,00.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada até o limite de vigência de 12 meses.

Local de assinatura: Salto do Lontra, 21/12/2015.

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Cidney Barbiero Filho

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro